

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Somat	Parciais	E F E T I V A S		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		Totais
				Fixa	Variável	Fixa	Variável	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
8.93.4	482 Quotas a institutos de previdência e de assistência social ..	20.485.075,20						
	488 Subvenções, contribuições e auxílios	1.000.000,00	24.085.075,20					
	49 Encargos Diversos							
	491 Encargos transitórios	1.000.000,00						
	494 Indenizações	500.000,00						
	495 Reposições e Restituições .. .	300.000,00	1.800.000,00		50.000.000,00			
	Soma				140.000.000,00		68.450.000,00	514.565.075,20
	AMPLIAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
	VERBA N. 3							
	Material e Serviços							
8.93.4	4 Despesas Diversas							
	49 Encargos Diversos							
	491 Encargos transitórios							
	Ampliação de serviços existentes e despesas necessárias ao funcionamento de novos serviços a serem instalados durante o exercício				40.000.000,00			
	Soma				40.000.000,00			
	TOTAL DA DESPESA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO			265.277.031,40	941.272.970,00		68.450.000,00	1.275.000.000,00

PROF. DR. ODAIR PACHECO PEDROSO
Superintendente de Hospital

DECRETO N. 37.978, DE 19 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre revogação de decreto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 24.927, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sobre a lotação das Delegacias de Polícia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de janeiro de 1961.
João Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.979, DE 20 DE JANEIRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 27.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, necessário à construção de Escola Profissional

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado combinado com os artigos 3.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno na área de 11.082,50 m2 (onze mil e oitenta e dois metros e cinquenta e seis metros quadrados) situado no 27.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, quadra 64, setor 54 da planta da cidade, que consta pertencer a Raul Eduardo da Cunha Bueno, necessário à construção de Escola Profissional com as seguintes medidas e confrontações: "100,75 metros de frente para a rua Apucarana; 110,00 metros para a rua Cantagalo; 110,00 metros para a rua Nilton Mallet; finalmente, 100,75 metros nos fundos, confrontando com quem tem direito, medidas essas constantes da planta F. 12.956, anexa ao processo DJ. 749/60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1961.
João Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.980, DE 20 DE JANEIRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 24.º subdistrito — Indianópolis, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Helena

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno na área de 7.529,00 m2, (sete mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados), situado no 24.º subdistrito — Indianópolis — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Luiz Filizola e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Helena, medindo 62,60 metros de frente para a rua Jauaperi; 100 metros para a rua Calvota; 119,90 metros para a rua Ilamônia e 120 metros para a rua Irauna, medidas essas constantes da planta Est.F.12.918, anexa ao processo DJ. 20.718-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 20 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito suplementar de Cr\$ 540.000,00, autorizado pela Lei n. 6.038, de 12 de janeiro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 6038, de 12 de janeiro de 1961, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARAÇÕES SUBORDINADAS		
DEPARTAMENTO DO TESOURO		
VERBA N. 350		
Pessoal		Cr\$
8.13.0	0 Pessoal Fixo	
	05 Gratificações	
	058 Pró-labore	489.600,00
8.13.1	1 Pessoal Variável	
	15 Gratificações	
	158 Pró-labore	50.400,00
TOTAL		540.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, de igual quantia, na verba n. 310 — código 8.19.4 — item 468 — Despesas da Dívida Flutuante, atribuída, no mesmo orçamento, à Secretaria da Fazenda e destinada a Encargos do Serviço da Dívida Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.982, DE 20 DE JANEIRO DE 1961

Aprova as Instruções n. 1-61, da Comissão Central de Orçamento

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Instruções n. 1-61, da Comissão Central de Orçamento, relativas ao cumprimento do Decreto n. 37.952, de 9 de janeiro de 1961, que dispõe sobre a execução do orçamento vigente, regulamentando o artigo 4.º da Lei n. 5.938, de 14 de novembro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.